



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis do exercício de 2021, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da PREVCOM-BrC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública de direito privado, denominada Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, possui a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário, devendo cumprir e fazer à Legislação da qual é subordinada.

2.2. A presente contratação faz-se premente de acordo com os normativos abaixo citados, sem prejuízos de outros atos normativos aplicáveis à EFPC:

Lei Complementar n.º109, de 29.05.2001:

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefício, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

Art.23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

RESOLUÇÃO CNPC Nº 43, DE 6 DE AGOSTO DE 2021:

Art. 17. A entidade deve apresentar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação, referentes ao exercício social:

I - balanço patrimonial consolidado comparativo com o exercício anterior;

II - demonstração da mutação do patrimônio social - DMPS (consolidada) comparativa com o exercício anterior;

III - demonstração do plano de gestão administrativa - DPGA (consolidada) comparativa com o exercício anterior;

IV - demonstração do ativo líquido - DAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;

V - demonstração da mutação do ativo líquido - DMAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;

VI - demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - DPT (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;

VII - notas explicativas às demonstrações contábeis consolidadas;

VIII - relatórios dos auditores independentes;

IX - parecer do atuário, relativo a cada plano de benefícios previdencial;

X - parecer do conselho fiscal; e

XI - manifestação do conselho deliberativo com aprovação das demonstrações contábeis

2.3. Esta Fundação realizará a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada de Auditoria Independente visando a preservação dos recursos financeiros oriundos das contribuições e do patrimônio previdenciário dos servidores públicos, objetivando aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, mediante a expressão de opinião do auditor sobre a adequação da elaboração das demonstrações contábeis.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE

3.1. Para análise do volume de trabalho a ser despendido pela **CONTRATADA**, seguem as seguintes informações:

3.1.1. 07 (sete) patrocinadores;

3.1.2. 01 (um) plano de benefício na modalidade contribuição definida;

3.1.3. 01 (um) Plano de Gestão Administrativa – PGA;

3.1.4. 02 (dois) Diretores, 03 (três) Assessores, 03 (três) Coordenadores, 1 (uma) Supervisor, 06 (seis) Conselheiros Deliberativos e 04 (quatro) Conselheiros Fiscais.

4– DO ESCOPO DO SERVIÇO

4.1. Gestões a serem auditadas: Contábil, Financeira, Patrimonial, Administrativa.

4.2. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021 e Resolução CNPC nº 44, de 6 de agosto de 2021 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC/MPS.

4.3. Em atendimento ao que preconiza o art. 13 da Resolução CNPC nº 44, de 6 de agosto de 2021 e suas alterações, o escopo do trabalho a ser contratado deverá ser o seguinte:

4.3.1 relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;

4.3.2 relatório circunstanciado sobre as deficiências identificadas no curso dos trabalhos de auditoria e a adequação dos controles internos aos riscos suportados pelas entidades, bem como recomendações destinadas a sanar essas deficiências; e

4.3.3 O relatório requerido no subitem 4.3.2 deve conter comentários e plano de ação elaborados pela entidade para solucionar as inadequações apontadas, bem como os prazos para o cumprimento das ações propostas.

4.4. Observar na execução dos serviços as normas vigentes da Comissão de Valores Mobiliário – CVM, do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC/MPS.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

5.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por **Entidades Fechadas de Previdência Complementar/EFPC**, em nome da auditora independente, que comprove(m) a execução de serviço(s) de auditoria independente.

5.1.2. Comprovação em nome da auditora independente de que o responsável técnico possui registro na Comissão de Valores Mobiliários, conforme art. 3 da Resolução CNPC nº 44, de 6 de agosto de 2021.

5.1.3. Comprovação de registro do responsável técnico pela auditoria independente junto ao Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, conforme art. 14 da Resolução CNPC nº 44, de 6 de agosto de 2021.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Os serviços contratados serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7– DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. Serão expedidos relatório e parecer do exercício de 2021, objetivando atender os requisitos legais conforme cronograma a seguir:

7.1.1 Primeira Etapa:

7.1.1.1 Trabalho de campo: início em novembro/2021 até janeiro/2021

7.1.1.2 Revisão contábil dos balancetes do 1º e 2º quadrimestre/2021 até final de novembro de 2021;

7.1.1.3 Reunião de encerramento dos trabalhos em campo com Diretoria Executiva (apresentação dos resultados);

7.1.1.4 Reunião de encerramento dos trabalhos em campo com o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal (apresentação dos resultados);

7.1.2 Segunda Etapa:

7.1.1.1 Trabalho em campo: final de fevereiro/2022;

7.1.1.2 Revisão contábil dos balancetes do 3º quadrimestre/2021 até final de janeiro de 2022;

7.1.1.3 Revisão contábil do exercício de 2021.

7.1.1.4 Atividades: emissão do relatório do auditor com a opinião da auditoria sobre as demonstrações contábeis dos planos de benefícios e do PGA, confecção dos relatórios descrito no item 4.3;

7.1.1.5 Reunião de encerramento dos trabalhos em campo com a Diretoria Executiva (apresentação dos resultados);

7.1.1.6 Reunião de encerramento dos trabalhos em campo com o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal (apresentação dos resultados);

Atividade referente ao Exercício de 2020	Prazos de execução	Pgto
Primeira etapa	15 (quinze) dias úteis, a contar do Recebimento dos documentos.	Concluída a 1ª etapa será devido pela PREVCOM-BrC 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato.
Segunda etapa	10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento dos documentos.	Concluída a 2ª etapa será devido pela PREVCOM-BrC 65% (sessenta e cinco por cento) restantes do valor total do contrato.

8 – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas nos termos do art. 67 da lei nº 8. 666/93 será o senhor **Luiz Fernando de Oliveira**, Contador Geral.

8.2. A instituição e atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria;

8.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela **PREVCOM-BrC**;

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela representante da **PREVCOM-BrC**, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.5. No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, representante devidamente habilitado a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.6. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da **PREVCOM-BrC**.

10 – DO PREÇO

10.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.1. Executar e conduzir os serviços descritos neste Termo de Referência e, de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
 - 11.1.1. Atender todos os prazos estabelecidos para a plena execução do objeto e cumprimento legal;
- 11.2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta;
- 11.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 11.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 11.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o **PREVCOM-BrC**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 11.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 11.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 11.8. Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- 11.9. Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** designará a Equipe Técnica, cujo atendimento constante no **item 5** deste Termo referente à cada um de seus membros, já tenha sido comprovado;
- 11.10. A substituição dos membros da Equipe Técnica mencionada no item anterior, somente poderá ser efetivada, mediante justificativa formal e com a anuência expressa da **PREVCOM-BrC**;
- 11.11. Da relação dos membros da Equipe Técnica deverá constar o nome do responsável técnico indicado pela **CONTRATADA** à época da contratação, cabendo-lhe exercer, no mínimo, as seguintes funções:
 - 11.11.1. Gerenciar as fases do projeto e coordenar as atividades a ele correlacionadas;
 - 11.11.2. Coordenar os demais técnicos contratados;
 - 11.11.3. Ser o canal de comunicação entre a **PREVCOM-BrC** e a **CONTRATADA**.
- 11.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- 11.13. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **PREVCOM-BrC**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 11.14. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela **PREVCOM-BrC**.
- 11.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **PREVCOM-BrC**, aos usuários ou terceiros.
- 11.16. Não interromper a prestação dos serviços.
- 11.17. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.17.1. Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;
 - 11.17.2. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.
- 11.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.
- 11.19. Dar ciência ao gestor do contrato, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.20. Sujeitar-se à fiscalização por parte da **PREVCOM-BrC**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.
- 11.21. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução do serviço.
- 11.22. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREVCOM-BrC

- 12.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma estabelecida no **item 15**, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, relativamente aos serviços efetuados.
- 12.2. Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.
- 12.3. Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.
- 12.4. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.

12.5. É assegurada a **PREVCOM-BrC** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

13 – DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

13.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela **PREVCOM-BrC**, se compromete a **CONTRATADA**, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos estarão condicionados ao recebimento definitivo das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria conforme o cronograma de execução constante no **item 7** deste Termo de Referência.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.

15.2. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

15.3. A Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, CNPJ 26.850.496/0001-86, está situada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, St. Nova Vila, CEP: 74653-900, Goiânia - GO (mezanino do Instituto Mauro Borges, localizado na Secretaria de Estado da Economia)..

Elaborado por: MARCUS VINÍCIUS DE SANTANA AMARAL - Coordenador do Núcleo de Administração da PREVCOM-BrC.

Colaboração de : LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - Contador Geral da PREVCOM-BrC.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024244943** e o código CRC **F79D2D35**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. 1ª Radial Q F, 586, Bloco 4, 5º andar, sala 13 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300
(Prédio do Ipasgo).



Referência: Processo nº 202115844000112



SEI 000024244943